**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 119/2016 - PROCESSO SC/909/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Osvaldo Cruz, KM 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob.n.º50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.264.061-137 SSP/SP e do CPF nº 019.467.898-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 14 de abril de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e capina, nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 14 de outubro de 2017 a 13 de dezembro de 2017, com o valor mensal de R\$ 54.724,98 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 109.449,96 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	741-06.01.12.365.0016.2.042.339039.01.210000	R\$ 43.779,96
EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	734-06.01.12.361.0016.2.042.339039.01.220000	R\$ 65.670,00
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 109.449,96</b>

A

X





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



## CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

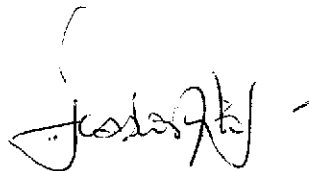
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 11 de outubro de 2017.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



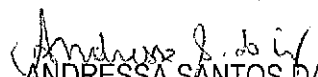
  
**HÉLIO JOSÉ DE PAULA**  
Secretário Municipal de Educação



**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Representante Legal

### Testemunhas:

  
**LUÍZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

  
**ANDRESSA SANTOS DA CRUZ**  
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Ubatuba**CONTRATADA:** EMURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** contrato nº 119/2016 – processo SC/909/2016**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação.**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 11 de outubro de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Nome e Cargo: JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR / Diretor Presidente

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**(\*)**. Facultativo. Indicar quando já constituído